



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

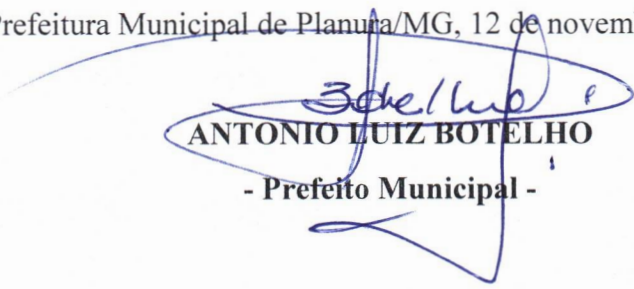
“Descaracteriza a área pertinente à matrícula nº 72.111 de rural para urbana, inserindo-a na Zona Urbana do Município de Planura/MG, e dá outras providências.”

O povo de Planura/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica descaracterizada a área pertinente à matrícula nº 72.111 de rural para urbana, inserindo-a na Zona Urbana do Município de Planura/MG, conforme croqui e memorial descritivo no anexo 1 desta Lei

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura/MG, 12 de novembro de 2024.


ANTONIO LUIZ BOTELHO

- Prefeito Municipal -

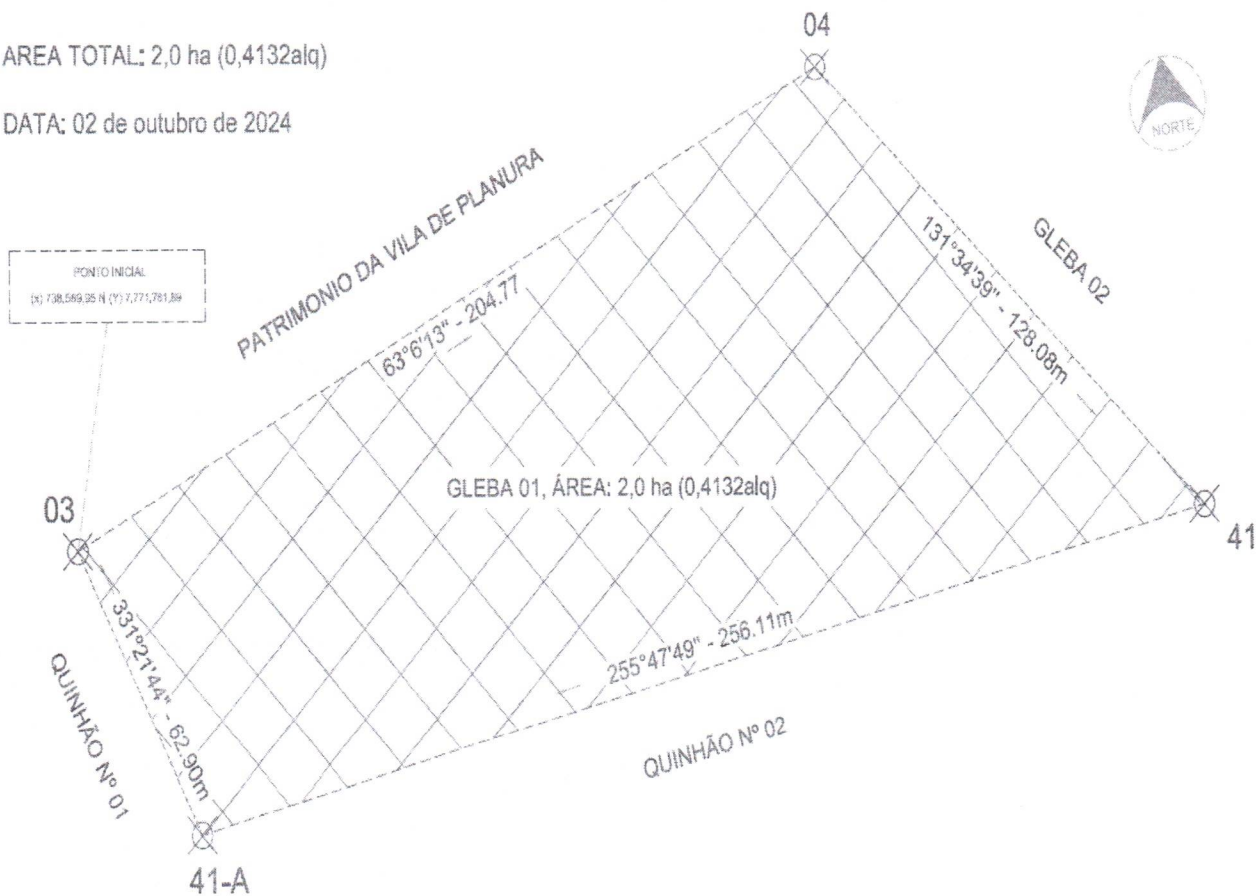
CROQUI

DESCARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA URBANO

Matrícula Nº 72.111

ÁREA TOTAL: 2,0 ha (0,4132alq)

DATA: 02 de outubro de 2024



Vitor André N. de M. Santos

SECRETARIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, ASSUNTOS
URBANO E PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA URBANO

Matrícula Nº 72.111

Caracterizada por GLEBA Nº 01, contendo a área de 02 ha. (dois hectares), de campos, sem benfeitorias, localizada na FAZENDA NATIVIDADE ou NOVA COMPRA, do distrito e município de PLANURA/MG, desta comarca de Frutal/MG, com os seguintes limites e confrontações: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no VÉRTICE 3, assinalado em planta como segue: Do VÉRTICE 3 segue até o VÉRTICE 4 no AZIMUTE DE 63°06'13", na extensão de 204,77m, limita-se por divisa com cerca de arame, confrontando com Patrimônio da Vila de Planura. Do vértice 4 segue até vértice 41 no azimute de 131°34'39", na extensão de 128,08m, limita-se por divisa com cerca de arame, confrontando com GLEBA Nº 2, Do VÉRTICE 41 segue até VÉRTICE 41-A no AZIMUTE DE 255°47'49", na extensão de 256,11m; limita-se por divisa com cerca de arame, confrontando com o QUINHÃO Nº 02 de SELMA APARECIDA VELOSO SOARES. Do VÉRTICE 41-A segue até o VÉRTICE 3, (início da descrição), no AZIMUTE DE 331°21'44", na extensão de 62,90m, limita-se por divisa com cerca de arame, confrontando com o QUINHÃO Nº 01, CÉLIA SOARES LUCAS E S/MARIDO ROMILDES LUCAS. Fechando assim o polígono acima descrito.

Planura, 12 de Novembro de 2024

Vitor André N. de M. Santos

SECRETARIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, ASSUNTOS
URBANOS E PLANEJAMENTO

CPF: 0328

Secretário de Infraestrutura, Assuntos urbanos e Planejamento